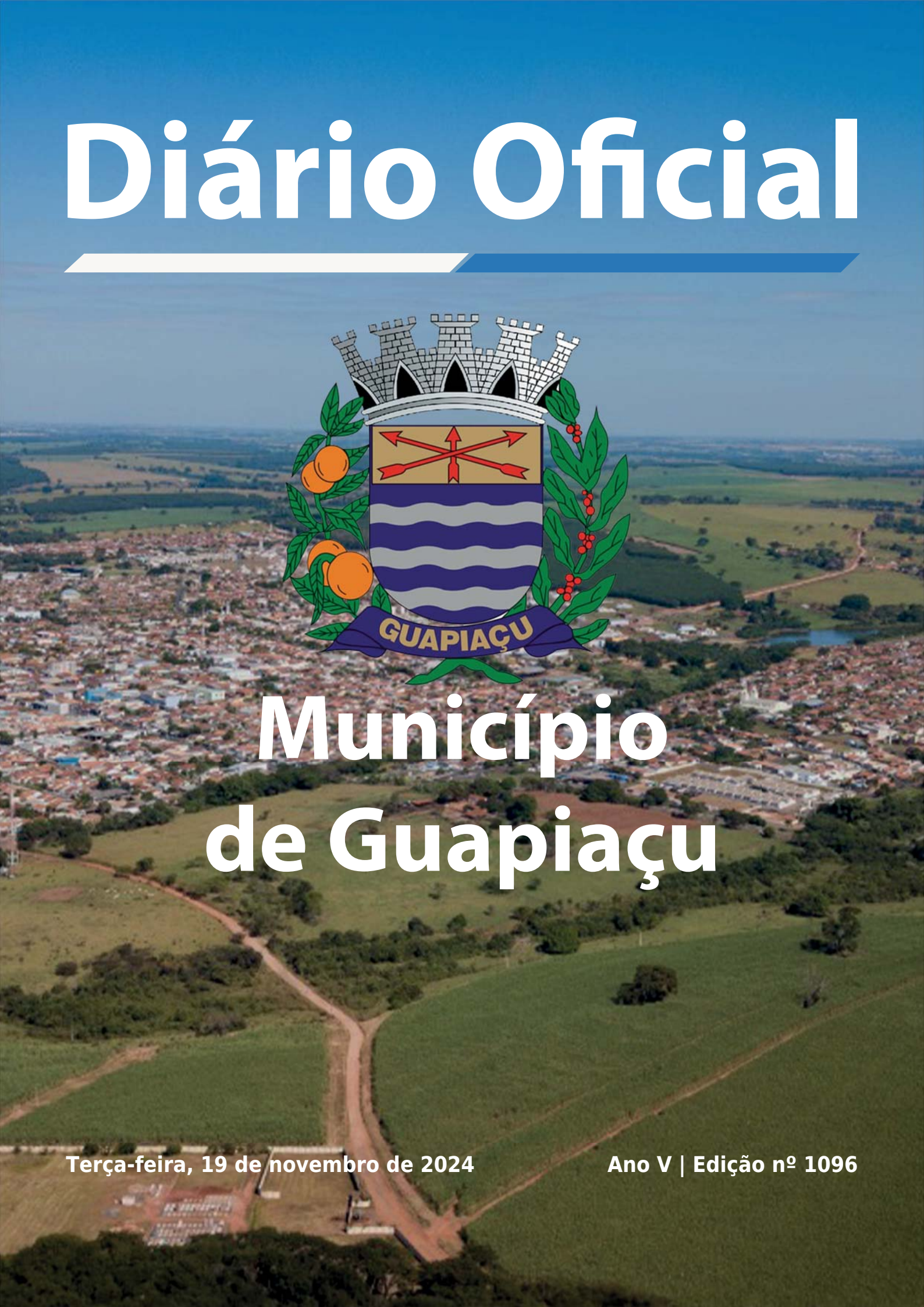
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Terça-feira, 19 de novembro de 2024

Ano V | Edição nº 1096

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Ratificação 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 2.807
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"Institui a Comissão Temporária Especial denominada "Comissão de Transição de Mandato".

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e:-

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade dos serviços públicos em prol dos Munícipes;

CONSIDERANDO que para ocorrer um início de mandato de forma harmônica e eficiente, o candidato eleito para o quadriênio 2025/2028 e sua equipe, necessitam de informações inerentes a atual administração;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo candidato eleito, conforme processo eletrônico SEI:- 3517505.402.00000708/2024-83, no qual já foram indicados os Drs. Leandro Ivan Bernardo e Thales Henrique Bertucci, além do próprio candidato para receberem as informações de transição;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da administração pública, pautar pelos princípios constitucionais, entre eles, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a "Comissão de Transição de Mandato", com a finalidade de coordenar os trabalhos destinados a promover a transição de governo para a gestão de 2025 a 2028, composta conforme segue:-

I) José Luiz Custódio da Silva – que ocupará a função de Presidente

II) João Hernandes Perez – que ocupará a função de membro

III) Denise de Fernando - que ocupará a função de membro

IV) Patrícia Fernandes - que ocupará a função de membro

Art. 2º. Caberá aos membros da Comissão, em conjunto ou separadamente, recepcionarem as solicitações de informações formuladas pelo Sr. Carlos Cesar Zaitune, Dr. Leandro Ivan Bernardo e Dr. Thales Henrique Bertucci.

Art. 3º. As solicitações recebidas serão transmitidas ao departamento, unidade ou servidor com a qual se relacionar a matéria, devendo a referida solicitação ser respondida em tempo hábil razoável e com necessária precisão.

Parágrafo Único. Recebida a informação pela Comissão, ela será apresentada àqueles indicados no artigo 2º.

Art. 4º. Sem prejuízo das informações que vierem a ser solicitadas nos termos do artigo 2º deste decreto, bem como, aquelas já solicitadas no requerimento protocolado no processo SEI nº 3517505.402.00000708/2024-83, fica determinada a entrega dos seguintes documentos ao prefeito eleito ou aos advogados indicados:-

a) Cópia do Projeto de Lei orçamentária do próximo exercício (em trâmite);

b) Cópia do Plano Plurianual;

c) Cópia da Lei de diretrizes do próximo exercício;

Parágrafo único. Os documentos acima poderão ser disponibilizados no mesmo procedimento já apresentado.

Art. 5º. Fica terminantemente proibida a retirada das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por breve espaço de tempo, de quaisquer arquivos, documentos, processos e equipamentos de propriedade do município, sendo-lhes facultado, porém, a extração de cópias, fotografias etc., para melhor análise da documentação apresentada.

Art. 6º. Será dada total transparência e publicidade aos atos de transição nos meios de comunicação, especialmente no site da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. Os membros da Comissão não receberão qualquer remuneração pelo desempenho das atribuições fixadas neste decreto, sendo os seus serviços considerados de caráter público relevante.

Parágrafo único. As pessoas indicadas pelo Prefeito eleito não ocuparão cargo público e nem receberão remuneração.

Art. 8º. O Presidente da "Comissão de Transição de Mandato" poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 04 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

À vista do processado **HOMOLOGO** o objeto do **Pregão N.º 030/2024, Processo N.º 051/2024** a empresa**: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – VALOR R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Ao Setor de Licitações para o cumprimento das determinações estabelecidas do respectivo edital.

Guapiaçu, 18 de Novembro de 2024
Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

À vista do processado **ADJUDICA** o objeto do **Pregão N.º 030/2024, Processo N.º 051/2024** a empresa**: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – VALOR R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Ao Setor de Licitações para o cumprimento das determinações estabelecidas do respectivo edital.

Guapiaçu, 18 de Novembro de 2024
Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal

.....

Ratificação

RATIFICAÇÃO

À vista do processado **RATIFICAÇÃO** o objeto **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0139/2024** a empresa: **EDAFI AGROENGENHARIA LTDA – VALOR – R$ 33.500,00** (trinta e três mil e quinhentos reais).

Ao Setor de Licitações para o cumprimento das determinações estabelecidas do respectivo edital.

GUAPIAÇU/SP, AOS 19 DE NOVEMBRO 2024
JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

.....